



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
PREFEITURA DE

**SERRA
DO SALITRE**

TRABALHANDO AINDA MAIS

**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.468.058/0001/20



Gabinete do Prefeito

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 041/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Ilma. Sr^a. Vereadora,

Com meus cordiais cumprimentos, em atendimento ao requerimento nº 041/2025 de 17 de outubro de 2025 da Ilma. Sr^a. Vereadora Flávia Silva Araújo, no qual é solicitado algumas informações sobre o pagamento da gratificação especial de final de ano prevista na Lei Municipal nº 1.308/2024 de 09 de dezembro de 2024, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 1.256/2023 de 21 de dezembro de 2023, o pagamento é efetuado de acordo com a disponibilidade financeira, e após análise junto aos setores competentes verificamos não haver a disponibilidade financeira e orçamentária para que seja efetuado o pagamento da mesma.

Serra do Salitre-MG, 19 de novembro de 2025.

IZAEL ALVES

SILVA:576743109

49

Assinado de forma digital por IZAEI

ALVES SILVA:57674310949

Dados: 2025.12.01 13:51:35 -03'00'

IZAEL ALVES SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

01/12/25

[Assinatura]
Assinatura do Responsável

Ilma. Sr^a.

Vereador Flávia Silva Araújo

Câmara de Vereadores do Município de Serra do Salitre/MG

Praça Dr. José Wanderley, nº 288, centro, Serra do Salitre/MG, CEP 38.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro / CEP 38760-000 Serra do Salitre/MG

E-mail: pmsalitre@gmail.com - Contato: + 55 34 3833-3500



**MUNICÍPIO
DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de gratificação especial de fim de ano aos servidores públicos do Município de Serra do Salitre/MG e contém outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir do exercício de 2024, o pagamento de gratificação especial de fim de ano aos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, a ser pago até o dia 25 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Somente será efetivado o pagamento se houver disponibilidade financeira e o percentual de gastos com o pessoal não estiver superior aquele previsto na legislação.

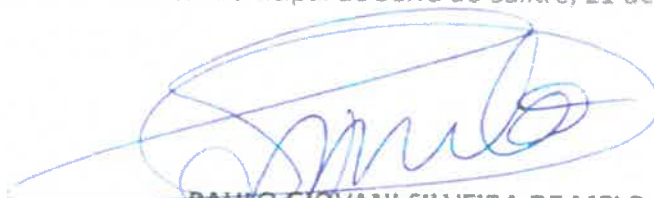
Art. 3º - O pagamento terá como base a remuneração do mês de dezembro e será pago na proporção de 1/12 avos por mês efetivamente trabalhado pelo servidor e/ou contratado.

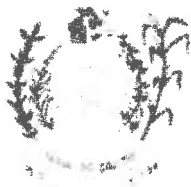
Art. 4º - Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei estão previstos no orçamento vigente em dotação própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 21 de dezembro de 2023.


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO
DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI 1.256 DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2023.”**

O povo do Município de Serra do Salitre, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.256 de 21 de dezembro de 2023 que “Dispõe sobre o pagamento de gratificação especial de fim de ano aos servidores públicos do Município de Serra do Salitre/MG e contém outras providências” passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - O pagamento a cada servidor será de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês efetivamente trabalhado pelo servidor e/ou contratado.

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face as despesas desta Lei estão consignados no orçamento vigente na dotação 02.05.04.122.7001.2.200-3.3.90.08.00.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre,
em 09 de dezembro de 2024.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal